CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.097, DE 19 DE MAIO DE 1989

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE GRUPO ESCOLAR NA REGIÃO DE CONTENDAS

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a construir um prédio para a Escola Municipal na região de Contendas, lugar denominado Maria de Donato, distrito de Serra das Araras, deste Município, em terreno a ser doado por particulares.

Parágrafo único- Para execução da referida obra poderá o Prefeito Municipal despender até a importância de Ncz$2.000,00 (dois' mil cruzados novos).

Art. 2º- As despesas decorrentes da exxcução desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 19 de maio de 1989

José Vieira da Fonseca

José Vieira da Fonseca
Presidente